



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	88 / 120 1%
Data	23/01/18 Fis. 134
Rubrica	ADri ID 2603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE COMANDO E CONTROLE OPERACIONAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO:

O objeto do presente é a aquisição de mobiliário para o novo Centro de Operações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (COCBMERJ) para o uso nas dependências do mesmo localizado no interior do Quartel do Comando Geral (QCG) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), conforme especificações Técnicas elaboradas pelo Setor Administrativo, visando cumprir as normas vigentes junto aos órgãos governamentais.

2) DA JUSTIFICATIVA:

Este Termo de Referência, tem por objeto estabelecer as condições para a aquisição de mobiliário para funcionamento normal e adequado do Centro de Operações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (COCBMERJ), principalmente no que diz respeito as condições técnicas adequadas para o bom funcionamento do atendimento ao público através da Central 193, bem como o gerenciamento das diversas operações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. Tentando suprir as necessidades, de acordo com as especificações constantes neste projeto básico, para atender aos Bombeiros Militares e ao público que solicita os serviços operacionais da Instituição.

A Diretoria Geral de Comando e Controle Operacional (DGCCO) tem como finalidade vincular e permear todas as atividades operacionais e de apoio, sincronizando-as e permitindo ao Comandante Geral adquirir e manter o indispensável nível de consciência situacional para a tomada de decisões adequadas às circunstâncias do ambiente operacional, para a expedição de ordens e para o controle de sua execução, no âmbito do CBMERJ. Por conceito, a atividade de Comando e Controle trata do funcionamento de uma cadeia de comando e, nessa concepção, envolve basicamente três componentes:

DGCCO

Rua Carmo Neto, s/nº – Cidade Nova 22.210-052 – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20.050-092
Telefones.: (21) 3806-5321/ 5308



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	88 / 20 18
Data	23/01/18
Fis.	132
Rubrica	10h ID 2603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE COMANDO E CONTROLE OPERACIONAL**

- I - a autoridade legitimamente investida apoiada por uma organização da qual emanam as decisões que materializam o exercício do comando e para onde fluem as informações necessárias ao exercício do controle;
- II - a sistemática de um processo decisório que permite a formulação de ordens, estabelecer o fluxo de informações e assegurar mecanismos destinados à garantia do cumprimento pleno das ordens, e;
- III - a estrutura, incluindo pessoal, equipamento, doutrina e tecnologia necessários para que a autoridade possa acompanhar o desenvolvimento das operações.

O COCBMERJ atua em todo Estado do Rio de Janeiro com hierarquia funcional sobre todas as Unidades Operacionais, seu principal produto é o gerenciamento de crise à distância, dando suporte aos órgãos de execução da Corporação, que são: Comando de Bombeiros de Área (CBA), Grupamentos de Bombeiros Militares (GBM), Destacamentos de Bombeiro Militar (DBM) e Posto Avançado de Bombeiro Militar (PABM).

O COCBMERJ está localizado no Quartel do Comando Geral (QCG) situado na Praça da Republica, nº. 45 – Centro, Alameda Centenário, CEP 202011-350, ocupa uma área de 620m² num prédio de três pavimentos.

A força de trabalho do COCBMERJ recebe a denominação genérica de “bombeiro militar”. Existem ainda variações específicas dessa denominação definidas no Estatuto do Bombeiro Militar (Lei Estadual nº 880, de 25/07/1985). Demonstram a cadeia hierárquica no CBMERJ.

O COCBMERJ prima pela segurança contra incêndio e pânico de suas instalações, de forma a disponibilizar extintores de incêndio, gerador elétricos para estados críticos. Tais dispositivos são os únicos requisitos especiais de segurança identificados no contexto do ambiente de trabalho da COCBMERJ.

O Centro de Operações, numa visão amplamente futurística, adotou como Missão principal, alcançar através dos avanços tecnológicos, integrar todas as OBMs do Estado do Rio de Janeiro, colocando-os em um Sistema de Rede (Intranet), que possibilitará o mais rápido e eficaz atendimento de emergência jamais visto no Brasil.

Este Sistema interligará diretamente todos os computadores dos Centros de Operações de cada Unidade, que será operado por um profissional (BM) devidamente treinado para que o resultado dessa inovação seja exatamente o esperado. Essa nossa Missão trará sem dúvida



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	88 / 201
Data	23/01/18 Fls. 133
Rubrica	AGM ID 2603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE COMANDO E CONTROLE OPERACIONAL**

alguma, uma maior satisfação a nível de rapidez de resposta para todos os usuários do COCBMERJ, desde os clientes até as empresas prestadoras de serviços e até mesmo para os militares envolvidos nesta inovadora Missão.

Colocando para os dias de hoje, o procedimento para os atendimentos de emergência, se procedem da seguinte forma:

Caso uma pessoa utiliza-se o telefone 193 para solicitar um socorro para uma determinada área cuja OBM local já estivesse com sua equipe empenhada em outro evento, essa OBM faz contato via telefone, rádio ou sistema com o COCB através de canais específicos para isto, para que então o COCB verifique a Unidade mais próxima a fim de repassar o endereço de tal solicitação, transcorrendo assim alguns minutos preciosos para o atendimento.

Havendo, então as condições ideais, há a necessidade premente de materiais de mobiliário de uso contínuo para o funcionamento ótimo e adequado do COCBMERJ, para que o mesmo se mantenha em condições de prestação de serviços e funcionamento.

Por tratar-se de órgão da administração pública direta, o CBMERJ, e, por conseguinte a COCBMERJ, não possuem concorrentes diretos.

Os clientes do COCBMERJ são os Órgão de Execução do CBMERJ, distribuídos em Comandos de Bombeiros de Área, Grupamentos Operacionais, Destacamentos de Bombeiros e Posto Avançado de Bombeiros.

São também clientes do COCBMERJ, os Órgãos Públicos (Federais, Estaduais e Municipais), Privados e a sociedade civil como um todo, nas gerências dos serviços de prevenção, extinção de incêndio, busca e salvamento, inundações, desabamentos ou catástrofe, sempre que haja ameaça de haveres, vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida. (Lei nº 880 de 25 de julho 1985).

3) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Lote 1



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	88 / 20/2
Data	23/01/18
Rubrica	10/1 ID 2603996

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE COMANDO E CONTROLE OPERACIONAL**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	CÓDIGO SIGA
1	Armário escritório, material: mdp, revestimento: laminado melamínico; cor: noce; material puxador; liga de metal, dimensão (l x h x p): 800 x 500 x 1600 mm, prateleira: 1 prateleira fixa e 3 reguláveis, características adicionais: armário alto com duas portas. Complemento do item: além da cor noce, o armário escritório poderá ser da cor lamarca, carvalho prata, atenas ou mônaco .	08	ID - 127506
2	Armário escritório, material: mdp, revestimento: laminado melamínico; cor: noce; material Puxador; liga de metal, dimensão (l x h x p): 800 x 740 x 500 mm, 1 prateleira móvel, características adicionais: armário baixo com duas portas de correr. Complemento do item: além da cor noce, o armário escritório poderá ser da cor lamarca, carvalho prata, atenas ou mônaco .	14	ID - 127516
3	Gaveteiro, Material: Mdp, Acabamento: Laminado Melânico, Cor: Noce, Gaveta: 3 Gavetas, Dimensão (H X L): 350 X 400 Mm, Profundidade: 440 Mm, Acessório: Travamento Gaveta (Id – 127501). Complemento do item: além da cor noce, o gaveteiro poderá ser da cor lamarca, carvalho prata, atenas ou mônaco .	25	ID - 127501

Lote 2

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	CÓDIGO SIGA
1	Mesa De Escritório, Material: Mdp, Revestimento: melamínico (Formica), Material Estrutura: Mdp, Revestimento Estrutura; Laminado Melamínico, Dimensão: 1800 X 900 X 740 Mm, Modelo: Mesa Diretoria. Complemento do item: além da cor noce, a mesa poderá ser da cor lamarca, carvalho prata, atenas ou mônaco .	01	ID - 127585
2	Mesa escritório, material: mdp, revestimento:	01	ID - 127443

DGCCO

Rua Carmo Neto, s/nº – Cidade Nova 22.210-052– Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20.050-092
Telefones.: (21) 3806-5321/ 5308



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 88 /20 13
Data 23/01/18 Fls. 135
Rubrica A Di ID 2603994

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE COMANDO E CONTROLE OPERACIONAL

	melaminico (fórmica), material estrutura: aço carbono, revestimento estrutura: pintura epóxi, dimensão: 1200 x 600 x 740 mm, modelo: reta. Complemento do item: cor sólida - preta		
3	Mesa, Refeitório, Material Tampo: Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melaminico, Cor: Noce, Formato: Retangular, Dimensão (C X L X H): 2400 X 1200 X 740 Mm, Material Estrutura: Tubular Em Aço, Revestimento Estrutura: Pintura Epóxi-Po, Cor Estrutura: Creme, Quantidade Cadeiras: N/A Complemento do item: além da cor noce, a mesa poderá ser da cor lamarca, carvalho prata, atenas ou mônaco .	01	ID - 127604
4	Mesa escritório, material: mdp, revestimento: Melamínico (fórmica), material, estrutura< pintura epóxi, Dimensão: 2000 x 1200 x 740 mm, modelo semi-oval. Complemento do item: além da cor noce, a mesa poderá ser da cor lamarca, carvalho prata, atenas ou mônaco .	01	ID - 127469
5	Mesa escritório, material: mdp, revestimento: Melamínico (fórmica) material estrutura: aço Carbono, revestimento estrutura: pintura epóxi, Dimensão: 2500 x 1100 x 740 m, modelo oval. Complemento do item: além da cor noce, a mesa poderá ser da cor lamarca, carvalho prata, atenas ou mônaco .	02	ID - 127463
6	Mesa escritório, material: mdp, revestimento: melaminico (formica) material estrutura: aço carbono, revestimento estrutura: pintura epóxi, dimensão: 1800 x 600 x 1800 x 600 x 740 mm, modelo, mesa angular. Complemento do item: além da cor noce, a mesa poderá ser da cor lamarca, carvalho prata, atenas ou mônaco.	04	ID - 127454
7	Mesa escritório, material: mdp, revestimento:	02	ID - 127452

DGCCO

Rua Carmo Neto, s/nº - Cidade Nova 22.210-052- Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20.050-092
Telefones.: (21) 3806-5321/ 5308



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 88 / 2017
Data 23/01/18 Fls. 130
Rubrica A D ID 2603994

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE COMANDO E CONTROLE OPERACIONAL

	Melaminico (formica) material estrutura: aço Carbono, revestimento estrutura: pintura epóxi, Dimensão: 1600 x 600 x 1600 x 600 x 740 mm, modelo, Mesa angular. Complemento do item: além da cor noce, a mesa poderá ser da cor lamarca, carvalho prata, atenas ou mônaco .		
8	Mesa escritório, material: mdp, revestimento: Melamínico (fórmica) material estrutura: aço Carbono, revestimento estrutura: pintura epóxi, Dimensão: 1400 x 600 x 1200 x 600 x 740 mm, modelo, Mesa angular. Complemento do item: além da cor noce, a mesa poderá ser da cor lamarca, carvalho prata, atenas ou mônaco .	08	ID - 127446
9	Mesa escritório, material: mdp, revestimento: Melaminico (formica) material estrutura: aço Carbono, revestimento estrutura: pintura epóxi, Dimensão: 1400 x 600 x 1600 x 600 x 740 mm, modelo, Mesa angular. Complemento do item: além da cor noce, a mesa poderá ser da cor lamarca, carvalho prata, atenas ou mônaco .	10	ID - 127450
10	Mesa escritório, material: mdp, revestimento: Melaminico (formica) material estrutura: aço Carbono, revestimento estrutura: pintura epóxi, Dimensão: 1000 mm x 740 mm, modelo, Mesa redonda. Complemento do item: além da cor noce, a mesa poderá ser da cor lamarca, carvalho prata, atenas ou mônaco .	02	ID - 127459
11	Painel Divisório (Divisória), Material: Mdp, Dimensão (L X C X E): 700 X 1600 X 70 Mm, Cor: Noce, Tipo Miolo: Mdp, Revestimento: Laminado Melamínico, Acabamento: Com Calha E Epóxi. Complemento do item: além da cor noce, a	64	ID - 127797

DGCCO

Rua Carmo Neto, s/nº – Cidade Nova 22.210-052– Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20.050-092
Telefones.: (21) 3806-5321/ 5308



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 88 /2018
Data 23/02/18 Fls. 134
Rubrica ID 2603994

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE COMANDO E CONTROLE OPERACIONAL

	mesa poderá ser da cor lamarca, carvalho prata, atenas ou mônaco .		
--	--	--	--

Lote 3

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	CÓDIGO SIGA
1	Poltrona, Tipo: Giratório Diretor, Material Estrutura: Madeira, Regulagem: N/D, revestimento Assento-Encosto: Tecido 100% Poliéster, Características Adicionais: N/D Complemento do item: cor sólida - preta	53	ID - 68426 ✓
2	Poltrona, Tipo: Fixa com Branco, Material Estrutura: Aço, Regulagem: N/D, Revestimento Assento-Encosto: Espuma de Poliuretano, Características Adicionais: N/D Complemento do item: cor sólida - preta	08	ID - 79602 ✓
3	Sofá/sofante, quantidade lugares: 02. Material: couro, cor: n/d material armação: aço. Material estofamento: espuma, braço: com braço. Complemento do item: cor sólida - preta	01	ID - 68246 ✓
4	Sofá/sofante. Quantidade lugares: 03. Material: couro, cor. N/d. Material Armação: aço. Material estofamento: espuma braço: com braço Complemento do item: cor sólida - preta	01	ID - 68247 ✓

Lote 4

1	Suporte pasta pendular, material: aço Carbono, acabamento: pintado, fixação: encaixe, Perfil varão: retangular, composição: mdp- mdf Revestido em bp, características adicionar: Bordas em abs, acessórios: com trilho Telescópico. Complemento do item: além da cor noce, a mesa poderá ser da cor lamarca, carvalho prata, atenas ou mônaco.	01	ID - 120715 ✓
---	--	----	---------------



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	88 / 2018
Data	23/01/18
Rubrica	138
ID	2603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE COMANDO E CONTROLE OPERACIONAL**

- 3.1 Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.
- 3.2 Os produtos devem ser:
 - 3.2.1 de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - 3.2.2 de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
 - 3.2.3 entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas deste termo de referência;
 - 3.2.4 entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições;
 - 3.2.5 produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com este termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados;
 - 3.2.6 a empresa vencedora deverá disponibilizar todos os produtos em cor única;

4 – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

O presente mobiliário constante neste Termo de Referência atenderá as necessidades do COCBMERJ na acomodação de máquinas e operadores, tendo em vista que o mobiliário adquirido anteriormente foi degradado parcialmente com o passar do tempo, havendo necessidade de substituição do mesmo.

5 – FORMA DE FORNECIMENTO:

- 5.1 O material deverá ser entregue no COCBMERJ, localizado no Quartel do Comando Geral (QCG) sito a Praça da Republica, nº. 45 – Centro, CEP 20211-350;
- 5.2 a entrega deverá ser agendada com a DGCCO pelo telefone 21-3806-5321 e 21-3806-5308;
- 5.3 quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas;
- 5.4 prazo de entrega único, 30 (trinta) dias, após a retirada da nota de empenho.

6 – MONTAGEM OU INSTALAÇÃO:

O material deverá ser montado e instalado no COCBMERJ, no Quartel do Comando Geral, sito a Praça da Republica, nº. 45 – Centro, CEP 20211-350 imediatamente após a entrega.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	88 / 20 14
Data	23/01/18
Rubrica	1 Di
ID	2603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE COMANDO E CONTROLE OPERACIONAL**

7 – GARANTIA:

A empresa fornecedora do material deverá fornecer garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

8 – MANUAL DE OPERAÇÕES:

A empresa fornecedora do material deverá fornecer juntamente com o material um manual de operação e manutenção preventiva em língua portuguesa.

9 – SANÇÕES:

9.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.1.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	88 / 70 / 13
Data	23/02/18
Rubrica	190
ID	2603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE COMANDO E CONTROLE OPERACIONAL**

9.1.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

9.1.4 -A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

9.1.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	88 / 20 18
Data	23/01/18
Fis.	141
Rubrica	Di ID 2603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE COMANDO E CONTROLE OPERACIONAL**

9.1.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

9.1.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.1.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

9.1.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.1.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.1.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

9.1.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.1.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

9.1.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

DGCCO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	88 / 2018
Data	23/01/18 Fls. 145
Rubrica	145 ID 2603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE COMANDO E CONTROLE OPERACIONAL**

9.1.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.1.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

9.1.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

9.1.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2018.

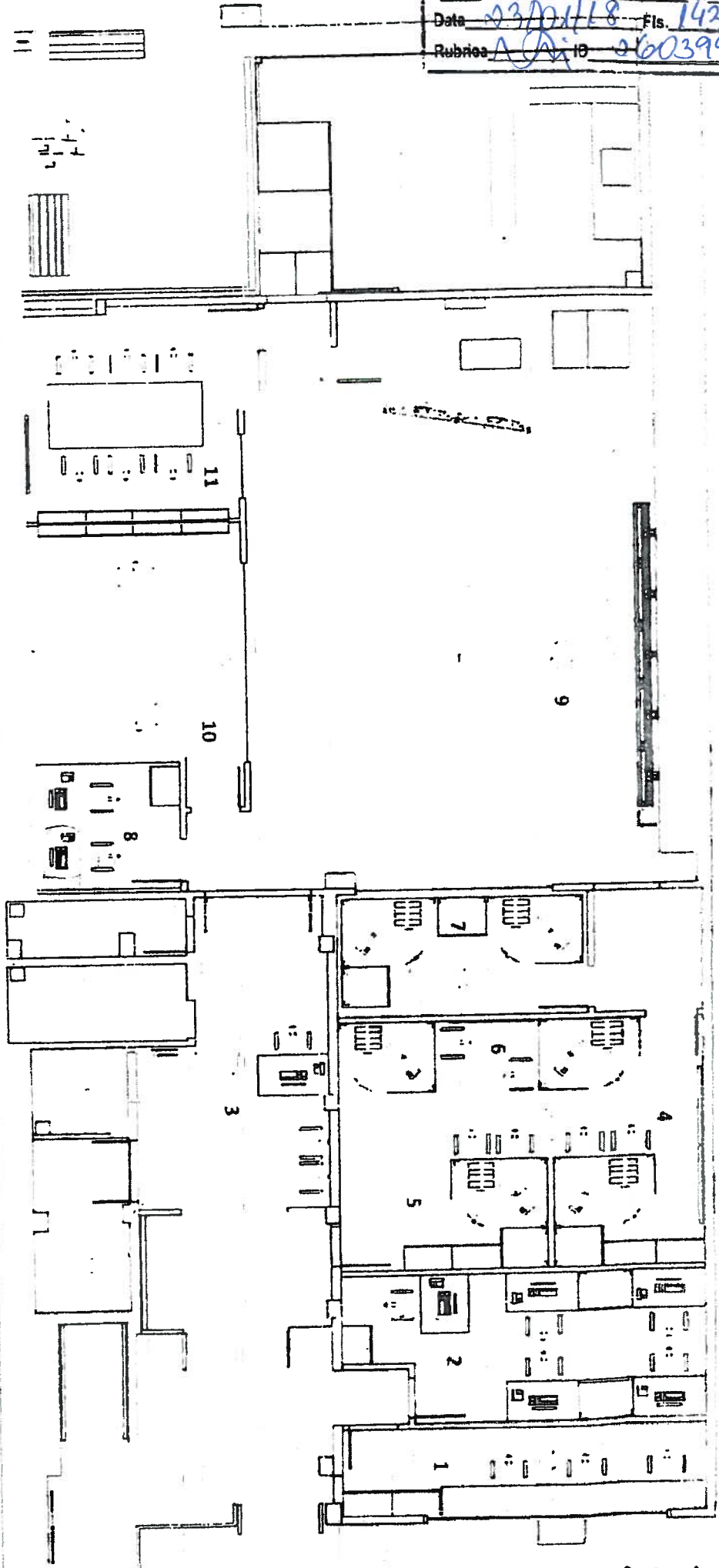
Ronaldo da Luz Pereira
Marcio Moura Motta – CEL BM QOC/95

Diretor - DGCCO

NO IMP

RONALDO DA LUZ PEREIRA
TEN CEL BM QOC/87
RG 19890 CARMELO

DGCCO



PROPOSTA DE LAYOUT DE TELEFONIA DGCCO/CGI

- 1 - 01 DDR c/ máscara, 03 aparelhos, 03 ramais, 02 analógicos
- 2 - 01 DDR s/ máscara, 03 aparelhos, 03 ramais
- 3 - 01 DDR s/ máscara, 01 aparelho
- 4 - 01 DDR c/ máscara, cripto, 01 aparelho, 01 ramal, c/ "filtro" no 3, videoconf de mesa, 01 analógico
- 5 - 01 DDR s/ máscara, 01 aparelho
- 6 - 01 DDR s/ máscara, 02 aparelhos, 02 ramais

- 7 - 01 DDR c/ máscara, 02 aparelhos, 02 ramais, 01 analógico
- 8 - 01 DDR s/ máscara, 02 aparelhos, 02 ramais
- 9 - 02 DDR c/ máscara, 08 aparelhos, 08 ramais, 01 analógico
- 10 - 01 DDR c/ máscara, cripto, 02 aparelhos, 02 ramais, 01 analógico
- 11 - 01 DDR c/ máscara, 02 aparelhos, 02 ramais